

Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, na forma da lei, que pelo presente edital que ficam convocados todos os credores de RTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. e RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA. para se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC), a ser realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma WEBEX, no dia 03 de março de 2021, às 14h00, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, no mesmo horário, a ser realizada no dia 10 de março de 2021, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

O MM. JUÍZO FAZ SABER QUE a Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) instalação da assembleia, b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) decisão pela instalação e posterior eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos; e d) demais assuntos de interesse. O modificativo do Plano de Recuperação Judicial se encontra juntado aos autos às fls. 3.579/3.594.

NA FORMA DO COMUNICADO CG Nº 809/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A ADMINISTRADORA JUDICIAL FAZ SABER QUE:

A Assembleia será realizada em ambiente virtual e, portanto, sem a presença física de pessoas.

Para participar da Assembleia os Credores deverão, obrigatoriamente, proceder com o preenchimento do Formulário de Procurações disponível no site da Administradora Judicial, qual seja, <https://administracaojudicial.kpmg.com.br/>. O passo a passo e instruções necessárias ao preenchimento estão disponíveis às fls. 3704/3719 do processo. O preenchimento deverá ser realizado mesmo pelos credores que não serão representados por procuradores na Assembleia e o prazo para fazê-lo é de até 24 horas antes do início da AGC, nos termos da Lei.

O envio da documentação não implica em aceitação e todas as informações inseridas no Formulário de Procurações será submetida à validação da Administradora Judicial, que contatará o credor ou procurador caso necessária eventual retificação dos documentos.

É essencial que as informações acerca do e-mail e telefone para contato sejam realizadas de forma correta no Formulário de Procurações, tendo em vista que o código e senha para acesso ao sistema WEBEX serão enviados por e-mail e eventual contato da Administradora Judicial com o credor ou procurador se dará por meio do telefone indicado no Formulário de Procurações.

Ficam os credores e procuradores desde já cientes de que o código de acesso e senha são pessoais e intransferíveis, sendo imprescindível a manutenção do sigilo das informações de acesso ao ambiente virtual WEBEX. As instruções de acesso à plataforma WEBEX foram descritas de forma pormenorizada às fls. 3704/3719 do processo. A plataforma WEBEX está disponível para acesso por computador e por aplicativo de celular disponível para os sistemas operacionais Android e iOS.

A Administradora Judicial científica os credores e procuradores de que o cadastramento da AGC terá início às 12h30 e término às 13h30 do dia 03/03/2021 e, caso não instalada em primeira convocação, do dia 10/03/2021. Os credores poderão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos, após esse momento, sua participação na AGC.

As instruções para participação via sistema WEBEX estão disponíveis às fls. 3704/3719 do processo.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, aos 29 de janeiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE QUEENSBERRY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ/MF: 45.575.958/0001-49, PROCESSO Nº 1045945-86.2020.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei, FAZ SABER, pelo presente edital, que ficam convocados todos os Credores sujeitos à recuperação judicial de Queensberry Agência de Viagens e Turismo a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que, por determinação contida na decisão proferida às fls. 2505/2506 do processo de Recuperação Judicial, será realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma digital ClickMeeting, nos dias 05/03/2021 em 1ª (primeira) convocação e 12/03/2021 em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 13 horas, sendo realizado o credenciamento a partir das 08 horas, encerrando-se às 12 horas dos referidos dias. A deliberação terá como ordem do dia: a) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; b) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial de Queensberry Agência de Viagens e Turismo Ltda., juntado às fls. 1.371/1.530, com laudo complementar às fls. 1.774/1.887, e c) deliberação de outras questões de interesse da Recuperanda e de seus Credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. Para cadastro no conclave assemblear virtual, deverão os credores acessar o Manual de Procedimentos juntado às fls. 2400/2418 dos autos digitais da Recuperação Judicial, igualmente disponível na página da Administradora Judicial, no endereço eletrônico <https://expertisemais.com.br/>, no qual há um passo a passo, devendo os procedimentos lá anotados, serem seguidos à risca, tais como: (i) realização do pré-credenciamento: os credores, todos, deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial no prazo máximo de 48 horas antes da realização da AGC, no endereço eletrônico queensberry1vfrj@gmail.com, contendo documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento, que deverá conter poderes específicos para participação e voto; (ii) envio do número do telefone que eventualmente será utilizado para contato via Whatsapp da AGC, e (iii) envio do endereço de e-mail dos procuradores que o representarão. A Administradora Judicial fará um evento teste, 24 horas antes do conclave, oportunidade em que os credores poderão testar seu acesso, seus microfones e sistema de vídeo. Para realização do teste, a Administradora Judicial enviará e-mail para os credores pré-credenciados. Após o pré-credenciamento e a realização do teste (ambos descritos no Manual supracitado), a Administradora Judicial enviará com antecedência de até 12 horas, o e-mail convite para participação efetiva do credor na AGC. O acesso à plataforma é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. No ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador entrar na sala de reunião virtual do ClickMeeting e obrigatoriamente manifestar-se por escrito no chat da plataforma indicando sua presença, com a palavra presente, restando sua participação validada para o fim de apuração do quórum e votação. Em caso de perda de conexão, o Credor poderá se reconectar, e no momento da votação, obrigatoriamente o credor deverá estar conectado para manifestar-se no momento em que for nominalmente chamado pela Administradora Judicial, caso contrário, o voto não será computado/validado. Havendo problemas de conexão, senha, perda do e-mail, etc., tais questões deverão ser reportadas e serão solvidas caso a caso pelo WhatsApp da AGC, qual seja: (11) 97365-8845. A Administradora Judicial disponibilizará tela específica na plataforma para

acompanhamento em tempo real, da apuração até o resultado final da votação. Ao final da votação e até o início da leitura da Ata, os credores que eventualmente desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão fazê-lo enviando mensagem eletrônica ao endereço queensberry1vfrj@gmail.com. Encerrado o conclave, a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, e estando em termos, esta seguirá para assinatura dos credores que a devolverão à Administradora Judicial no prazo máximo de 12 horas, sendo posteriormente disponibilizada a todos os Credores e colacionada aos autos do processo de reestruturação. Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo via Youtube bastando, para isso, digitar no campo de busca do Youtube Assembleia Queensberry, no dia e hora designados para os atos. O Plano de Recuperação Judicial a ser votado está acostado às fls. 1.371/1.530, com laudo complementar às fls. 1.774/1.887 do processo de reestruturação e no sítio da Administradora Judicial <https://expertisemais.com.br/>. E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2021.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PROCESSO Nº 1043915-78.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, AVISA AOS CREDITORES que a APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, apresentou PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 1.181/1.205 do processo e seu aditamento às fls. 1.898 à 2.048), ou pela internet, no website do administrador judicial <https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais>. 2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2021.

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO Nº 1063318-75.2016.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTHONY UCHE IBEH, Nigeriano, Casado, CPF 232.211.078-70, com endereço à Rua Carlos Simas, 32, Vila Imperio, CEP 04406-110, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de T. C. V., alegando em síntese que as partes contraíram matrimônio em 25/03/2006 sob o regime da comunhão parcial de bens e estão separadas de fato há 10 (dez) anos de forma ininterrupta e sem reconciliação, não havendo qualquer interesse das partes na manutenção do vínculo matrimonial, razão pela qual requer a final seja julgada procedente a demanda, decretando-se o divórcio do casal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO Nº 1008842-79.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) REINALDO DE JESUS, Brasileiro, RG 34752452, mãe Neuza Maria de Jesus, Nascido/Nascida 20/04/1976, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Hugo Italo Merigo, 09 A, Jardim Damasceno, CEP 02879-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Jessica Machado Pereira, alegando em síntese que é irmã materna da menor N.P.J, cuja genitora faleceu em 29/03/2015, e desde então a requerente é a única responsável pelos cuidados de sua irmã, pleiteando ao final seja julgada procedente a demanda para atribuir a guarda definitiva da menor à requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO Nº 1122451-74.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) TOMS BITSHOU, Congolês, Solteiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de J. M. M., alegando em síntese que mantiveram um relacionamento, do qual a menor P.M.T., nascida em 11/10/2014, foi fruto dessa união. Alega ainda que após o fim do relacionamento a requerente veio para o Brasil na companhia de sua filha, sendo responsável por toda a assistência material e afetiva de que a menor necessitava. Requer seja julgada procedente a demanda, atribuindo-se a guarda definitiva da menor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a